

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.716.431-3

DATA: 07/06/21

PARECER CEE/CEIF N.º 90/23

APROVADO EM 20/03/23

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA KELUC – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Finais. Parecer favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, de interesse da Escola Keluc – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Waldemiro Pereira, n.º 480, município de Curitiba, pelo qual solicitou a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A instituição de ensino é mantida pelo Centro de Educação Keluc Ltda.-ME, e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após a verificação *in loco*, emitiu o Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Curitiba e emitiu Parecer Técnico favorável à autorização para o funcionamento do curso.

II. MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.716.431-3

A matéria está regulamentada no Art. 32 e Art. 36, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação realizada *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a autorização do curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Matriz Curricular

Departamento de Normatização Escolar – Seed/PR, indica que a Matriz Curricular atende à legislação educacional.

a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que os recursos físicos, materiais e humanos atendem à proposta curricular do curso.



MATRIZ CURRICULAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

NRE: 09 Curitiba	MUNICÍPIO: 0690 CURITIBA			
ESTABELECIMENTO: 12361 - KELUC, E- EI - EF				
ENDEREÇO: Rua: Dr. Waldemiro Pereira, 480 – Capão Raso, Curitiba – PR - Cep: 81.150-150				
TELEFONE: (41) 3247-1751/ 3248-5293/ 9 9997-5293				
ENTIDADE MANTENEDORA: Centro Educacional Keluc Ltda Me				
CURSO: 4039 – Ensino Fundamental 6º ao 9º ano.	C. Horário Total do Curso: 3.333,33 horas			
TURNOS: MANHÃ	Total dias letivos: 200			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022	FORMA: SIMULTÂNEA			
COMPONENTES CURRICULARES	6º	7º	8º	9º
ARTE	01	01	01	01
CIÊNCIAS	03	03	03	03
EDUCAÇÃO FÍSICA	02	02	02	02
EDUCAÇÃO CRISTÃ	02	02	02	02
GEOGRAFIA	02	02	02	02
HISTÓRIA	02	02	02	02
LÍNGUA PORTUGUESA	06	06	06	06
LÍNGUA INGLESA	02	02	02	02
MATEMÁTICA	05	05	05	05
Total de horas-aula semanais*:	25	25	25	25

*Matriz Curricular de acordo com a LDBEN nº 9.394/96

*Serão ofertadas 5 aulas de 50 minutos, totalizando 4h10min diárias.

Curitiba, 22 de Março de 2022

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.716.431-3
Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições para o funcionamento do curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Finais, na Escola Keluc - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Curitiba, mantida por Centro de Educação Keluc Ltda.-ME, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, e conforme quadro abaixo:

ATO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
n.º 7607/22, de 24/11/22 De: 06/12/22 a 06/12/27	Pelo prazo de 04 anos A partir da publicação do ato autorizatório

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Fundamental – Anos Finais.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 20 de março de 2023.

Marli Regina Fernandes da Silva
Presidente da CEIF em exercício